IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
SANTA RITA D'OESTE

Terça-feira, 22 de fevereiro de 2022 www.santaritadoeste.sp.gov.br Ano II | Edição nº 100

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, COM O ACRÉSCIMO TRAZIDO PELA LEI 9.648/98 COM A EMPRESA MÁRCIA ELOIZA SANTOS RAMOS 28962032813.

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE, com sede na Rua Antônio Tavares, 107, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº45.138.336/0001-53, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal OSMAR SAMPAIO, Prefeito Municipal, portador da RG nº 17.621.009- X –SSP/SP e do CPF nº 058.301.988-94, residente e domiciliado na Rua José Francisco de Carvalho nº 428- Vila São José, nesta cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa MÁRCIA ELOIZA SANTOS RAMOS com sede à Rua Perimetral nº 413, Vila Maria, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP: 15.775-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.258.987/0001-00, neste ato representada pela sua proprietária Senhora Márcia Eloiza Santos Ramos, portadora do RG nº 28.262.349-8 SSP/SP e do CPF nº 289.620.329-13, residente e domiciliada na Rua Perimetral nº 413, Vila Maria, CEP: 15775-000, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo.

CLAUSULA ÚNICA: Nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93, as partes resolvem Aditar o Contrato nº 08/21, Dispensa 08/21, Processo nº 12/21, destinado a Contratação de empresa especializada para locação de tenda de 05x05 metros para a Unidade de Saúde III desta municipalidade, afim de proteger do sol e chuva os pacientes, suspeitos de COVID-19 desta municipalidade, para prorrogar seu vencimento para mais 03 (três) meses, no exercício de 2022, ou seja, no período de 01/03/2022 a 30/05/2022, tendo em vista, a continuidade da pandemia que esta municipalidade ainda está atravessando, fica mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste, 16 de fevereiro de 2022.

OSMAR SAMPAIO

Prefeito Municipal

MÁRCIA ELOIZA SANTOS RAMOS

CNPJ nº 30.258.987/0001-00

2º (SEGUNDO) TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATO Nº 023/2021 DE 15/07/2021

PROCESSO Nº 033/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

Pelo presente INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, com fulcro no Artigo 57, Item II, em consonância com o § 4º, da Lei Federal nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, publicada no D.O.U. em 28/05/98 - Seção I e Cláusula Sexta do Contrato, resolvem de comum acordo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D` OESTE, e a empresa SELMA PONTES CEZAR DE ASSIS -ME, com sede à Rua Washington Luís nº 94, Bairro Vila Pacheco, CEP: 15775-000, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.461.195/0001-23, Inscrição Estadual nº 614.051.498.114, ora representada na forma de seus atos constitutivos por Selma Pontes Cezar de Assis, portadora do RG nº 36.215.308-5 – SSP e do CPF nº 299.692.408-89, Residente e domiciliada na Rua Ernesto Francisco Marques s/nº, Bairro Centro, CEP: 15775-00, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, PRORROGAR o Item 2.1 da Cláusula Segunda da Vigência do Contrato celebrado em 15 de julho de 2021, para o exercício de 2022, no período de 03 (três) meses, ou seja, 16/02/2022 a 16/05/2022, que objetiva a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Assistência Social, com disponibilização de 02 (duas) profissional de Assistência Social, para atuação na Unidade Básica de Saúde III e no CRAS Centro de Referência e Assistência Social do município de Santa Rita d'Oeste, para cobertura de afastamento e atendimentos relacionados a COVID-19, o Item 3.2 da Cláusula Terceira do Preço e Item 8.1 da Cláusula Oitava do Reajuste do Preço ora contratado de R$

3.832,60 (três mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos) mensal. Fica mantidas na integridade original todas as demais Cláusulas Contratuais.

E, por estar assim, justos e acordados, lavrou-se o presente termo que vai devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas em frente.

Prefeitura de Santa Rita d`Oeste, 14 de fevereiro de 2022.

OSMAR SAMPAIO

Prefeito Municipal

SELMA PONTES CEZAR DE ASSIS -ME

Contratada CNPJ nº 27.461.195/0001-23

1º (PRIMEIRO) TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 011/2021 DE 12/03/2021

PROCESSO Nº 021/2021

DISPENSA Nº 011/2021

Pelo presente INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, com fulcro no Artigo 57, Item II, em consonância com o § 4º, da Lei Federal nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, publicada no D.O.U. em 28/05/98 - Seção I e Cláusula Sexta do Contrato, resolvem de comum acordo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D` OESTE, e a empresa CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA, PRORROGAR a Cláusula Quarta –Vigência do Contrato – Item 4.1 - celebrado em 12 de março de 2021, por mais 10 (deis) meses para o exercício de 2022, ou seja, no período de 13/03/2022 a 31/12/2022, que objetiva a contratação de empresa para prestação de Serviços, a coleta, o transbordo quando necessário, o transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (RSSS), dos grupos "A" e "B", definidos na Resolução CONAMA nº 2358/2005 ANVISA RDC 306/04, dos estabelecimentos no município, geradores de "RSSS" e de animais mortos de pequeno porte, com até 100 quilos, ficando mantidas na integridade original todas as demais Cláusulas Contratuais.

E, por estar assim, justos e acordados, lavrou-se o presente termo que vai devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas em frente.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste (SP), 13 de março de 2022

OSMAR SAMPAIO

Prefeito Municipal

CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA

CONTRATADA

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, COM O ACRÉSCIMO TRAZIDO PELA LEI 9.648/98 COM A EMPRESA: SELMA CARNEIRO DA COSTA –MEI.

Nesta data, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor OSMAR SAMPAIO e de outro lado a empresa SELMA CARNEIRO DA COSTA –MEI, inscrita no CNPJ Nº 13.347.566/0001-36, com sede na Rua Mário Camargo nº 111, Bairro Coronel Araújo, na cidade de Santa Fé do Sul/SP, CEP 15.775-000, neste ato representada pela Senhora Selma Carneiro da Costa, portadora do RG nº 22.906.380-9 SSP/SP e do CPF nº 070.594.278-30, conforme CONTRATO firmado em 01 de março de 2021, objeto da Dispensa nº 10/21, Processo 18/21, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: Nos termos do inciso II e §2º do artigo 57 da Lei 8666/93, as partes resolvem Aditar o Contrato nº 010/21 de 01 de março de 2021, Dispensa nº 10/21, Processo nº 018/21, destinado a prestação de serviços na área de educação, referente a orientações sobre programas federais para captação de recursos, orientações para monitoramento do plano de ações articuladas – par, orientações sobre prestação de contas de recursos federais e orientações sobre rotinas administrativas, para esta municipalidade de Santa Rita d' Oeste. PRORROGAR o contrato conforme Item 4.1 Clausula Quarta da Vigência do Contrato por mais 10 (deis) meses, para o exercício de 2022, ou seja, no período de 02/03/2022 a 31/12/2022, Item 2.1 Clausula Segunda – Preços, valor R$ 708,34 (setecentos e oito reais e trinta e quatro centavos), mensal, § 3º - Os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação acumulada dos últimos doze meses do Índice do IPCA, de 10,38% (deis ponto trinta e oito) por cento, sendo que o valor passara para R$ 781,87 (setecentos oitenta e um reais e oitenta e sete centavos). Fica mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste, 18 de fevereiro de 2022

OSMAR SAMPAIO

Prefeito Municipal

SELMA CARNEIRO DA COSTA –MEI

Contratada

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, COM O ACRÉSCIMO TRAZIDO PELA LEI 9.648/98 COM A EMPRESA CAMILA F B ZANCANI ENGENHARIA – ME.

Nesta data, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal,

o Senhor OSMAR SAMPAIO e de outro lado a empresa CAMILA F B ZANCANI ENGENHARIA - ME, com sede à Rua 10 n O 877, CEP: 15775-OOO, centro, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob no 40.329.624/0001-71, neste ato representada pela sua proprietária Senhora Camila Francielli Barbeiro Zancani, portadora do RG nº 49.696.866-X- SSP/SP e do CPF nº 430.595.578-45, residente e domiciliada na 10 no 877, centro, CEP: 15775-000, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, conforme CONTRATO firmado em 01 de março de 2021, objeto do Convite nº 01/21, Processo 10/21, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: Nos termos do inciso II e §2º do artigo 57 da Lei 8666/93, as partes resolvem Aditar o Contrato nº 007/21 de 01 de março de 2021, Convite nº 01/21, Processo nº 10/21, destinado À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL para esta municipalidade de Santa Rita d' Oeste, PRORROGAR o contrato conforme Item 2.1 Clausula Segunda da Vigência por mais 10 (deis) meses, para o exercício de 2022, ou seja, no período de 02/03/2022 a 31/12/2022, Item 3.2 Clausula Terceira do Preço- Parágrafo Único o preço ora contratado poderá ser reajustado anualmente pelo índice Federal do IPCA valor do contrato R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensal, com reajuste do índice do INPC dos últimos dozes meses de 10,38% (deis ponto trinta e oito) por cento, passado o valor para R$ 3.532,16 (três mil, quinhentos trinta e dois reais e dezesseis centavos). Fica mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, 24 de fevereiro de 2022

OSMAR SAMPAIO

Prefeito Municipal

CAMILA F B ZANCANI ENGENHARIA - ME

Contratada